

LEI Nº 1.109/2022
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar as dotações do orçamento para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Monte Azul (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no Art. 4º da lei 1038/2021 de 45% (alterado pela lei nº 1093/2022) para 55%.

Art. 2º - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 3º da Lei Municipal nº 1038/2021 de 17 de novembro de 2021, ou seja:

c) – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

d) – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

e) – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 19 de dezembro de 2022.



Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.109/2022
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 19/12/22 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 19/12/22

